

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: nº A.2023-001 PMP

Modalidade: Carona

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2022 CEL/SEVOP/PMM, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.835/2022-PMM, oriundo da Prefeitura Municipal de Marabá - PA, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ - PARA, para atender as demandas do Fundo Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Versa o presente processo de Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços registrada sob o nº 063/2022 CEL/SEVOP/PMM, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022-PMM, Processo Administrativo nº. 9.835/2022-PMP, iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Cultura e autuado pela Central de Licitações e Contratos (CLC), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da pela Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno no tocante ao: **preço, quantitativo, indicação orçamentária e os documentos de habilitação da pretensa contratada.**

Em tempo, cabe mencionar que quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, **serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.**

2. DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno exercer as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o processo licitatório, ora em análise, implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 1 volume com páginas numeradas cronologicamente, composto pelos seguintes documentos:

1. **Memorando nº. 0369/2023 - GABIN** emitido e subscrito pela Comissão de Contingenciamento (Decreto nº 494/2022), encaminhando à Central de Licitações e Contratos - CLC em resposta a solicitação referente ao **Memorando nº. 139/2023 - SECULT/FMC**, autorizando a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço nº 063/2022 CEL/SEVOP/PMM;
2. **Memorando nº. 139/2023 - FMC** emitido em 25 de janeiro de 2023 pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022), solicitando a formalização do processo na forma de Adesão Parcial à Ata:
 - ✓ **Prazo de vigência:** 05 (cinco) meses;
 - ✓ **Valor estimado:** R\$ 1.657.166,51
 - ✓ **Justificativa:** "A adesão pretendida justifica-se mediante a necessidade de apoio para a realização de eventos e ações culturais promovidos por meio do Fundo Municipal de Cultura. Os demais esclarecimentos e justificativa detalhada para a pretensa adesão encontram-se descritos no Projeto Básico em anexo."
3. **Projeto Básico** foi elaborado em 25 de janeiro de 2023 contendo os elementos mínimos necessários à promoção do certame e autorizado pela autoridade competente pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022) onde foram apresentadas as informações necessárias ao regular andamento do procedimento como: objeto, justificativa, valor, execução dos serviços e exigências técnicas, local de execução dos serviços, fiscalização, recebimento do objeto, vigência do contrato, justificativa quanto à escolha da modalidade, obrigações do contratante e da contratada, forma de pagamento, sanções administrativas, considerações finais, entre outros;
 - ✓ Responsável pela elaboração do Projeto Básico: Sra. Debora Novotck Carvalho da Silva, Auxiliar Administrativo, CT nº. 65.854;
4. **Memorando nº. 1.899/2022 - SECULT** emitido em 23 de novembro de 2022 pelo Sr. Jhonathan Medeiros da Cruz - Assessor Especial V (Dec. nº. 095/2020) direcionado ao Setor de Licitações - SECULT, contendo a demanda dos quantitativos dos itens que atendem satisfatoriamente o primeiro semestre de 2023. Anexo: 1º Semestre 2023 - Planejamento Cultural;
5. Foram colacionadas aos autos, pesquisas no mercado local de Parauapebas, junto às empresas compatíveis com o objeto deste contrato, solicitadas via ofícios emitidos em 05 de dezembro de 2022, pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022):
 - ✓ **Ofício nº. 077/2022 - FMC** direcionado à empresa **MR DE MELO EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 13.396.293/0001-10, sendo a cotação emitida em 08 de dezembro de 2022, com validade de 120 (cento e vinte) dias no valor total de R\$ 1.727.453,66;

- ✓ **Ofício nº. 076/2022 - FMC** direcionado à empresa **ESPEÇO CASA AMARELA** inscrita no CNPJ nº. 34.880.421/0001-76 sendo a cotação emitida em 12 de dezembro de 2022, com validade de 120 (cento e vinte) dias no valor total de R\$ 1.668.629,94;
 - ✓ **Ofício nº. 075/2022 - FMC** direcionado à empresa **FENIX SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 33.156.447/0001-03, sendo a cotação emitida em 14 de dezembro de 2022, com validade de 120 (cento e vinte) dias no valor total de R\$ 1.698.502,66;
6. Apresentada **Declaração de Cotação**, emitida em 16 de dezembro de 2023 pelo servidor responsável pelo estudo, Sr. Renan Costa Barcelos (CT nº. 62925), informando que foi diligenciado para confirmação sobre a atuação no ramo compatível com o objeto pelas empresas que atenderam as cotações e ainda que as mesmas se encontram ativas no mercado, bem como, que os preços informados são compatíveis com contratações similares;
7. **Planilha de média dos preços auferidos no mercado local**, subscrito pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022) e pelo servidor Sr. Renan Costa Barcelos (CT nº. 62925), contendo: item, descrição, unidade de medida, quantidade, bem como o valor unitário médio e total;
8. **Ofício nº. 001/2022 - FMC**, emitido em 03 de janeiro de 2022 pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022), direcionado a Prefeitura Municipal de Marabá/Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão interessado, pleiteando adesão parcial (50%) à Ata de Registro de Preços registrada sob o nº 063/2022 CEL/SEVOP/PMM, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022-PMM, Processo Administrativo nº. 9.835/2022-PMP:
- ✓ **Ofício nº. 016/2023/SEMAD** emitido em 04 de janeiro de 2023 contendo manifestação do órgão gerenciador da ata, sendo Secretaria Municipal de Administração, através da seu Secretário, Sr. José Nilton de Medeiros (Portaria nº. 011/2017 - GP), informando seu deferimento para o referido pedido de adesão;
9. **Ofício nº. 002/2023 - FMC**, emitido em 04 de janeiro de 2023 pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022) direcionado à empresa C.A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI, solicitando manifestação sobre a aceitação do fornecimento preterido pela Secretário Municipal de Cultura, conforme anexo:
- ✓ **Ofício nº. 006/2023**, emitido em 05 de janeiro de 2023, pela empresa C.A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI, manifestando está de acordo com a solicitação adesão nas mesmas condições da Ata em questão;
10. **Ofício nº. 003/2023 - FMC**, emitido em 04 de janeiro de 2023 pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022) direcionado à empresa STOP TODDE PROMOCOES E SERVICOS EIRELI, solicitando manifestação sobre a aceitação do fornecimento preterido pela Secretário Municipal de Cultura, conforme anexo:
- ✓ **Manifestação**, emitido em 19 de janeiro de 2023, pela empresa STOP TODDE PROMOCOES E SERVICOS EIRELI I, manifestando está de acordo com a solicitação adesão nas mesmas condições da Ata em questão;

11. **Ofício nº. 004/2023 - FMC**, emitido em 04 de janeiro de 2023 pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022) direcionado à empresa GM FEITOSA EIRELI, solicitando manifestação sobre a aceitação do fornecimento preterido pela Secretário Municipal de Cultura, conforme anexo:

✓ **Ofício nº. 25/2022**, emitido em 05 de janeiro de 2023, pela empresa GM FEITOSA EIRELI, manifestando está de acordo com a solicitação adesão nas mesmas condições da Ata em questão;

12. Foram colacionados aos autos os seguintes documentos referentes à Ata de Registro de Preços registrada sob o nº 063/2022 CEL/SEVOP/PMM, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022-PMM, Processo Administrativo nº. 9.835/2022-PMP, válida por 12 meses a contar de sua assinatura que ocorreu em 22/06/2022:

- PORTARIA Nº. 2.914 DE 09/07/2021 DESIGNANDO SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE;
- PARECER JURÍDICO PARA ANÁLISE QUANTO A LEGALIDADE DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS;
- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- EDITAL (RETIFICADO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- ATAS DE SESSÃO DO PREGÃO;
- PROPOSTAS
- PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022/CEL/SEVOP/PMM, DEVIDAMENTE ASSINADA PELA ADMINISTRAÇÃO E PELAS EMPRESAS;
- AVISO DE LICITAÇÃO EM 18 DE MAIO DE 2022, PUBLICADA NOS MEIOS OFICIAIS DESIGNANDO ABERTURA PARA O DIA 31/05/2022;
- AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO;
- AVISO DE LICITAÇÃO EM 23 DE MAIO DE 2022, PUBLICADA NOS MEIOS OFICIAIS DESIGNANDO ABERTURA PARA O DIA 31/05/2022;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 22/06/2022;

13. Foram anexados ao processo os seguintes documentos das empresas **C.A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 12.632.639/0001-79; **G.M. FEITOSA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 41.245.509/0001-81 e **STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 24.649.810/0001-31 para confirmar que as empresas mantêm os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:

C.A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 12.632.639/0001-79:

a) Habilitação Jurídica

- Ato de Alteração nº. 0 da C.A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ nº. 12.632.639/0001-79, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA em 08/04/2019 sob nº de arquivamento 200006015884, NIRE 15600119354 e protocolo nº 195735579;

- Documento pessoal da proprietária da empresa: Sra. CINTHIA AYAKO KAWASHINA DE OLIVEIRA, conteúdo RG 4511882 SSP/PA e CPF: 825.206.822-72;

b) Certidões referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V, sendo:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa CNPJ nº 12.632.639/0001-79;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (Marabá/PA);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Qualificação Econômica - Financeira:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº 12 sob a responsabilidade do Sr. José Ivanildo Mendes da Silva, Tec. Contador, CRC nº 1-GO-005687/T-0 e CPF 067.655.302-82;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA em 05/05/2022 sob nº de arquivamento 20000772631, NIRE 15600119354 e protocolo nº 224900030;
- Índices Financeiros do Balanço Patrimonial – Exercício 2021;
- Certidão Judicial Cível Negativa;

d) Qualificação Técnica-Operacional:

- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento tipo 2;

G.M. FEITOSA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 41.245.509/0001-81:

a) Habilitação Jurídica

- Ato de Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada G M FEITOSA EIRELI, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA em 17/03/2021 sob nº de arquivamento 20000700445, NIRE 15600445632 e protocolo nº 216648335;
- Documento pessoal do proprietário da empresa: Sr. GUSTAVO MARINHO FEITOSA, conteúdo RG 8089365 PC/PA e CPF: 032.701.202-14;

b) Certidões referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V, sendo:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa CNPJ nº 41.245.509/0001-81;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Marabá/PA);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Qualificação Econômica - Financeira:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº 2 sob a responsabilidade do Sr. Francisco Labre Pereira da Silva, Contador, CRC nº 000453S PA e CPF 215.454.721-49;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA em 22/02/2022 sob nº de arquivamento 20000759194, NIRE 15600445634 e protocolo nº 225215900;
- Coeficiente de Análise em 31/12/2021
- Demonstração do Resultado do Exercício em 23/12/2021
- Certidão Judicial Cível Positiva, com efeito de negativa para processos de Falência, concordada ou recuperação judicial;

d) Qualificação Técnica-Operacional:

- Declaração sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.);
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento tipo 2;

STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 24.649.810/0001-31:

a) Habilitação Jurídica

- Ato de Alteração da STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 24.649.810/0001-31, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA em 22/05/2020 sob nº de arquivamento 20000655659, NIRE 15600128795 e protocolo nº 204337968 e Ato Constitutivo;
- Documento pessoal do proprietário da empresa Sra. JEAN CARLO TODDE, conteúdo RG 7587872 PC/PA e CPF: 022.130.662-56;

b) Certidões referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V, sendo:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa CNPJ nº 24.649.810/0001-31;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Marabá/PA);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Qualificação Econômica - Financeira:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº 6 sob a responsabilidade do Sr. IONA PEREIRA LOPES, Contador, CRC nº 010689/O2 PA e RG 2360673 SSP/PA;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA em 28/04/2022 sob nº de arquivamento 229970575, NIRE 15600128795 e protocolo nº 224928279;
- Coeficiente de Análise em 31/12/2021
- DRE;
- Certidão Judicial Cível Positiva, com efeito de negativa para processos de Falência, concordada ou recuperação judicial;

d) Qualificação Técnica-Operacional:

- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal;
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento tipo 2;

- 14. Despacho da Central de Licitações e Contratos (CLC)**, emitido em 27 de janeiro de 2023 direcionado a Sra. Maria Mendes da Silva – Secretária Municipal de Fazenda, solicitando a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento do presente pleito, bem como as rubricas por onde ocorrerão às despesas e seu respectivo saldo;
- 15. Para comprovação da disponibilidade orçamentária**, foi juntado aos autos a **Indicação de Dotação Orçamentária**, emitida em 27 de janeiro de 2023 devidamente assinada pela autoridade competente Responsável pela Contabilidade informando que a despesa a ser realizada possui adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e que obedecerá à dotação orçamentária conforme descrição abaixo:
- Classificação Institucional – 2701;
 - Classificação Funcional – 13 392 4076 2.246 – Atividade do Fundo Municipal de Cultura;
 - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ;
 - Sub-elemento: 99 – Manut. e Conservação de Bens Imóveis;
 - Valor Previsto: R\$ 1.657.166,51 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavo);
 - Saldo Orçamentário: R\$ 1.657.166,51;
- 16. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** do ordenador de despesas, emitida em 30 de janeiro de 2023 pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022), informando que o gasto necessário à realização desta adesão e à consequente contratação possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- 17. Autorização** para abertura do procedimento licitatório CARONA, emitida em 30 de janeiro de 2023 e assinada pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº.

697/2022), com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente e dotação orçamentaria órgão 27 – Fundo Municipal de Cultura unidade (s) 01 - Fundo Municipal de Cultura;

18. Foi formalizada a **designação da Comissão Permanente de Licitação**, através do **Decreto nº. 976, de 27 de dezembro de 2022**, conforme determinado na Lei nº. 8.666/93, nomeando:

I – Presidente: Fabiana de Souza Nascimento

II – Suplentes da Presidente:

a) Thaís Nascimento Lopes

III – Membros:

a) Leandro Ferreira Souza;

b) Clebson Pontes de Souza;

c) Alexandra Vicente e Silva;

IV – Suplentes dos membros:

a) Thaís Nascimento Lopes;

b) Alexandra Vicente e Silva

c) Débora de Assis Maciel

d) Jocylene Lemos Gomes

e) James Doudement dos Santos

19. **Autuação** ocorreu na data de 31 de janeiro de 2023 pelas servidoras: Fabiana de Souza Nascimento, Clebson Pontes de Souza e Leandro Ferreira Souza, presidente e membros da comissão de licitação;

20. **Minuta do Contrato** contendo as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, prazo de vigência, entre outros, em conformidade com a Lei 8.666/93;

21. Consta **Despacho da Central de Licitações e Contratos (CLC)** destinando o processo **A/2023-003 PMP** que versa sob a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços registrada sob o nº 063/2022 CEL/SEVOP/PMM, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022-PMM, Processo Administrativo nº. 9.835/2022-PMP para esta Controladoria Geral do Município na data de 01 de fevereiro de 2023.

É o Relatório.

4. DA ANÁLISE

A modalidade de licitação escolhida no processo originário foi o pregão para fins de registro de preços, empregada no planejamento, com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente e célere, facilitando a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 tratam sobre o assunto.

Os autos versam sobre a possibilidade de Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços registrada sob o nº 063/2022 CEL/SEVOP/PMM, oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022-PMM, Processo Administrativo nº. 9.835/2022-PMP, todavia devido às vantagens, conforme justificado nos autos, manifestou interesse em aderir de forma parcial à ata em questão, visando à contratação de empresa

para prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros), para atender as demandas do Fundo Municipal de Cultura, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Como justificativa para o pleito em tela, consta no **Memorando nº. 139/2023 - FMC** emitido em 25 de janeiro de 2023 pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022), que:

“JUSTIFICATIVA: A adesão pretendida justifica-se mediante a necessidade de apoio para a realização de eventos e ações culturais promovidos por meio do Fundo Municipal de Cultura. Os demais esclarecimentos e justificativa detalhada para a pretensa adesão encontram-se descritos no Projeto Básico em anexo. (...)”

Tal procedimento difundiu-se sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém esta desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispêndio e o demorado processo de licitação, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

O Decreto nº. 7892/2013 regulamenta a figura do Carona instituído na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), onde elenca em seu Artigo 22 a definição de tal instituto, bem como além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário à anuência do órgão gerenciador, conforme transcrição a seguir:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

O que se mostra primordial para ser “carona” em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo.

No caso em tela, a Secretaria Demandante, por meio da autoridade competente elaborou justificativa para a escolha da adesão fundamentando a real necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e ainda caracterizando a urgência na prestação dos serviços, nos seguintes termos:

“A adesão pretendida justifica-se mediante a necessidade de apoio logístico para a realização dos eventos executados através do Fundo Municipal de Cultura. Considerando a retomada na realização de eventos, pós-período pandêmico o qual enfrentamos e de modo a atender os eventos que vêm sendo realizados dentro dos novos parâmetros de normalidade de forma imediata para o primeiro semestre de 2023, identificou-se a necessidade nos serviços pretendidos, para que possa ser realizado de forma eficiente, as celebrações de acordo com a Agenda Cultural para o ano de 2023 (1º Semestre). (...) A adesão ambicionada justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, para atender as demandas de forma imediata, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Sabe-se que, a regra na Administração Pública é a adoção de medidas estratégicas, possibilitando desta forma o planejamento eficiente para suas contratações, o qual resulta em processos licitatórios, e que a modalidade pretendida é categorizada como uma exceção legal a esta regra. Ressaltamos que esta adesão servirá como forma emergencial de atendimento as demandas deste FMC.

Insta ressaltar que a pretendida adesão servirá para sanar provisoriamente as demandas oriundas da realização dos eventos, e concomitantemente será instruído processo licitatório de forma a seguir a regra de contratação da administração pública, possibilitando desta forma uma contratação ainda mais vantajosa dentro de um planejamento eficiente anual. (...)

Contundo, é oportuno registrar que não é objeto desta análise, o conteúdo das justificativas apresentadas nos autos, no prisma da conveniência, oportunidade, vinculação ou discricionariedade, pois esta análise e decisão competem ao gestor da pasta e ordenador da despesa, não cabendo a esta Controladoria prescrever como deverá a Administração proceder na necessidade momentânea à suas contratações, pois tal decisão encontra-se na esfera discricionária do gestor, devendo ser avaliada caso a caso, de forma que está fora do alcance deste órgão.

Ressaltamos que cabe a administração escolher e decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse público, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em Lei.

No tocante a adesão às atas de registros de preço, a Corte de Contas também fixou, no Acórdão nº 2.764/2010 - Plenário, alguns requisitos a serem observados pelas entidades jurisdicionadas, dentre eles a necessidade de observância dos quantitativos registrados em ata. Posto isso verificamos se houve a implementação das condicionantes estabelecidas na normativa aplicável à adesão à ARP, consoante a observância dos seguintes requisitos:

a) avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços do SRP são vantajosos:

O Acórdão 2877/2017 Plenário - TCU, do relator Ministro Augusto Nardes, diz que a adesão à ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013) à comprovação do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado.

Sendo assim, no que diz respeito à comprovação da vantajosidade de Adesão à ARP preterida, constam nos autos 03 (três) orçamentos realizados com empresas do Município de Parauapebas, sendo elas: FENIX SERVICO E COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 33.156.447/0001-03; MR DE MELO EVENTOS - CNPJ nº 13.396.293/0001-10 e ESPACO CASA AMARELA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ de nº 34.880.421/0001-76, todas atuantes no ramo do objeto do presente procedimento, verificado por meio de CNAE compatível como sua área de atuação ficando assim, conciliável com o pleito.

Sendo ratificada pela *Declaração de Cotação*, emitida em 16 de dezembro de 2022 pelo servidor responsável pelo estudo, Sr. Renan Costa Barcelos (CT nº. 62925), informando que foi diligenciado para confirmação sobre a atuação no ramo compatível com o objeto pelas empresas que atenderam as cotações e ainda que as mesmas encontram-se ativas no mercado, bem como, que os preços informados são compatíveis com contratações similares.



Página 11 de 21

Informações essas que subsidiaram a Planilha de Preços ficando demonstrada a vantajosidade da adesão para a Administração Pública, pela economia, em atendimento ao disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013.

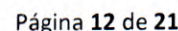
Dessa forma, a justificativa apresentada pela requisitante é dotada de dados comprobatórios, sendo notória a vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços em relação às cotações mercadológicas retro mencionadas.

Abaixo segue planilha contendo os valores unitários e totais de cada empresa que forneceu cotação para as pesquisas de preços, bem como a diferença em percentual do preço médio apresentado em relação aos valores registrados na Ata pelas empresas **C.A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. **12.632.639/0001-79**; **G.M. FEITOSA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. **41.245.509/0001-81** e **STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. **24.649.810/0001-31** e ainda o resultado médio (unitário e total) proposto no caso de uma nova licitação:

[illegible]



CGM
Controladoria Geral do
Município



Nota-se que o preço registrado em Ata, conforme demonstrado nos autos, ainda é vantajoso em comparação ao valor médio das cotações de mercado apresentadas no procedimento para uma possível licitação nova.

Rua Rio Dourado, s/n - Bairro Beira Rio I - Parauapebas /PA (Prédio do SAAEP)
CEP 68.515-000, E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Enfatizamos que a lisura das pesquisas de preços apresentadas nos autos é de inteira responsabilidade do servidor por elas responsável e da Secretaria Municipal de Cultura.

Destaca-se que a realização de pesquisas de mercado, formação do preço médio e, posterior, análise dos preços é matéria técnica, de competência da área solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Cultura, tendo esta total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços.

Certo assim de cumprir todos os requisitos acima mencionados somados agora ao Princípio da Celeridade, e o objeto a ser adquirido está registrado em Ata, o qual já passou por todo um certame licitatório, excepcionado os casos previstos em Lei, assegure a contratação mais vantajosa para a Administração Pública primando pela aplicação dos princípios norteadores do direito administrativo defendendo assim, o real objetivo da aplicabilidade dos recursos públicos.

b) concordância do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa no **Ofício nº. 016/2023/SEMAD** emitido em 04 de janeiro de 2023 contendo manifestação do órgão gerenciador da ata, sendo Secretaria Municipal de Administração, através da seu Secretário, Sr. José Nilton de Medeiros (Portaria nº. 011/2017 – GP), informando seu deferimento para o referido pedido de adesão, órgão esse responsável pela ARP (Ata de Registro de Preços) nº 063/2022/CEL/SEVOP/PMM, conforme se observa no item 16 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

“A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá - SECULT, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.”

Observa-se que consta no procedimento, concordância da adesão, devidamente assinada pelo Sr. José Nilton de Medeiros – Secretário Municipal de Administração, com a ciência/anuência do Secretário Municipal de Cultura, nos moldes da Ata de Registro de Preço, do procedimento em comento.

c) concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona:

Analisando os autos, verificamos que foi encaminhado o ofício nº. 002/2023 – FMC, solicitando manifestação da pretensa contratada C.A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 12.632.639/0001-79; ofício nº. 003/2023 – FMC à STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 24.649.810/0001-31 e ofício nº. 004/2023 – FMC G.M. FEITOSA EIRELI inscrita no CNPJ nº. 41.245.509/0001-81 à prestar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e a mesmas concordando com o fornecimento dos referidos e com isso comprometendo-se em fornecer o serviços ora preteridos, conforme **manifestação** emitida em 05 de janeiro de 2023 pelo representante legal da C.A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI; em 19 de janeiro de 2023 pelo representante

legal da STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA e em 05 de janeiro de 2023 representante legal da G.M. FEITOSA EIRELI.

d) Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade:

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de **22 de junho de 2022**, data de sua assinatura. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência,.

e) Aquisição do bem ou serviço não excedente ao acordado na Ata de Registro de Preço:

O Edital do Pregão Presencial estabelece no item 10.10 - *Da Ata de Registro de Preços*, as condições de utilização da Ata por órgãos não participantes.

"(...) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (...)"

Os itens pretendidos neste procedimento administrativo não ultrapassam o limite estipulado pelo Decreto Municipal nº. 780/2018, que altera a redação do Decreto nº. 071/2014, onde determina que as quantidades aderidas não poderão ultrapassar a 50% das quantidades pertencentes à ata de registro de preços a ser aderida. Ao realizar a análise no tocante a este aspecto, esta Controladoria verificou que a Secretaria Municipal de Cultura não ultrapassou os limites estabelecidos na legislação informada alhures, conforme demonstrado abaixo:

ADESÃO PRETENDIDA 50%						HOMOLOGADO EM SESSÃO			
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Quant.	V. Unit.	V. Total	%
1	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 6x4M - RESOLUÇÃO P3, OUTDOOR	DIÁRIA	6	R\$ 2.448,00	R\$ 14.688,00	12	R\$ 2.448,00	R\$ 29.376,00	50%
2	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8x6M ALTA RESOLUÇÃO P3, OUTDOOR	DIÁRIA	6	R\$ 2.768,66	R\$ 16.611,96	12	R\$ 2.768,66	R\$ 33.223,92	50%
29	BAIAS DE CONTENÇÃO	METRO-DIA	4.256	R\$ 24,98	R\$ 106.314,88	9000	R\$ 24,98	R\$ 224.820,00	47%
36	CLIMATIZADORES DE POUCO RUÍDO (DE 55 A 64 DECÍBEIS DE VOLUME MÁXIMO), MOVIMENTAÇÃO DE 4500M3/H, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, COM POTÊNCIA (DO MOTOR 1 1/4 CV - BAIXA 1600 RPM - POTÊNCIA: 180 WATTS E MOTOR 2 1/5 CV ALTA 3500 RPA - POTÊNCIA: 150 WATTS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS - 1 DIÁRIA	DIÁRIA	24	R\$ 104,16	R\$ 2.499,84	48	R\$ 104,16	R\$ 4.999,68	50%
37	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - 1 DIA	DIÁRIA	6	R\$ 2.457,00	R\$ 14.742,00	12	R\$ 2.457,00	R\$ 29.484,00	50%
38	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - 2 DIAS	DIÁRIA	1	R\$ 4.045,00	R\$ 4.045,00	2	R\$ 4.045,00	R\$ 8.090,00	50%
39	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA - 4 DIAS	DIÁRIA	1	R\$ 6.910,00	R\$ 6.910,00	2	R\$ 6.910,00	R\$ 13.820,00	50%
40	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA - 1 DIA	DIÁRIA	5	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00	42%
41	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA - 2 DIAS	DIÁRIA	1	R\$ 4.128,00	R\$ 4.128,00	2	R\$ 4.128,00	R\$ 8.256,00	50%
42	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA - 4 DIAS	DIÁRIA	1	R\$ 7.325,00	R\$ 7.325,00	2	R\$ 7.325,00	R\$ 14.650,00	50%
47	PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 1 DIA	UNID	2	R\$ 17.557,00	R\$ 35.114,00	4	R\$ 17.557,00	R\$ 70.228,00	50%



48	PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 2 DIAS	UNID	1	R\$ 24.200,00	R\$ 24.200,00	2	R\$ 24.200,00	R\$ 48.400,00	50%
49	PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 4 DIAS	UNID	1	R\$ 36.030,00	R\$ 36.030,00	2	R\$ 36.030,00	R\$ 72.060,00	50%
50	PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 1 DIA	UNID	6	R\$ 9.991,00	R\$ 59.946,00	24	R\$ 9.991,00	R\$ 239.784,00	25%
51	PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 2 DIAS	UNID	1	R\$ 16.393,00	R\$ 16.393,00	2	R\$ 16.393,00	R\$ 32.786,00	50%
52	PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M - 4 DIAS	UNID	1	R\$ 22.795,00	R\$ 22.795,00	2	R\$ 22.795,00	R\$ 45.590,00	50%
53	PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 4MX4M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS	UNID	9	R\$ 853,60	R\$ 7.682,40	20	R\$ 853,60	R\$ 17.072,00	45%
54	PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 8x8M	UNID	9	R\$ 1.009,00	R\$ 9.081,00	20	R\$ 1.009,00	R\$ 20.180,00	45%
66	TÚNEL GEOSPACE 18MX50M - 1 DIA	UNID	2	R\$ 42.680,00	R\$ 85.360,00	4	R\$ 42.680,00	R\$ 170.720,00	50%
67	TÚNEL GEOSPACE 18MX50M - 2 DIAS	UNID	1	R\$ 48.500,00	R\$ 48.500,00	2	R\$ 48.500,00	R\$ 97.000,00	50%
68	TÚNEL GEOSPACE 18MX50M - 4 DIAS	UNID	1	R\$ 64.240,00	R\$ 64.240,00	2	R\$ 64.240,00	R\$ 128.480,00	50%
5	SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - 1 DIÁRIA	DIÁRIA	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	50%
6	SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA	DIÁRIA	7	R\$ 7.100,00	R\$ 49.700,00	24	R\$ 7.100,00	R\$ 170.400,00	29%
8	SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATÉ 200 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO 1 MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 1 DIA	UNID	14	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00	48	R\$ 1.400,00	R\$ 67.200,00	29%
9	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 1 DIA	UNID	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	25%
10	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 2 DIAS	UNID	3	R\$ 10.448,00	R\$ 31.344,00	10	R\$ 10.448,00	R\$ 104.480,00	30%
11	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 4 DIAS	UNID	4	R\$ 14.400,00	R\$ 57.600,00	10	R\$ 14.400,00	R\$ 144.000,00	40%
12	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS DE 1000 A 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 1 DIA	UNID	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	50%
13	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DE 200 A 1000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES - 1 DIA	UNID	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00	50%



18	DECORAÇÃO COM BANDEIRINHAS DE PLÁSTICO 24CM X 25CM EM CORES SORTIDAS CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE 1250M LINEARES DE CORDÃO COM BANDEIRINHAS)	UNID	12	RS 500,00	RS 6.000,00	24	RS 500,00	RS 12.000,00	50%
19	DECORAÇÃO COM MALHA TENSIONADA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QTDE MÍNIMA: 250M2 DE MALHA)	UNID	10	RS 700,00	RS 7.000,00	24	RS 700,00	RS 16.800,00	42%
21	DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 7 - FESTAS JUNINAS	UNID	1	RS 5.600,00	RS 5.600,00	2	RS 5.600,00	RS 11.200,00	50%
43	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30	METRO-DIA	1.500	RS 28,30	RS 42.450,00	3000	RS 28,30	RS 84.900,00	50%
45	GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50	METRO-DIA	750	RS 33,00	RS 24.750,00	1500	RS 33,00	RS 49.500,00	50%
46	MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTOES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	METRO-DIA	2.250	RS 18,37	RS 41.332,50	4500	RS 18,37	RS 82.665,00	50%
55	TENDA CÚPULA 10X10M (100M²)	DIÁRIA	24	RS 1.400,00	RS 33.600,00	48	RS 1.400,00	RS 67.200,00	50%
56	TENDA CÚPULA 3X3M (25M²)	DIÁRIA	22	RS 850,00	RS 18.700,00	48	RS 850,00	RS 40.800,00	46%
57	TENDAS 10MX10M	DIÁRIA	22	RS 1.000,00	RS 22.000,00	48	RS 1.000,00	RS 48.000,00	46%
58	TENDAS 10MX10M, COM FECHAMENTO DE FUNDO	DIÁRIA	24	RS 1.100,00	RS 26.400,00	48	RS 1.100,00	RS 52.800,00	50%
59	TENDAS 5MX5M	DIÁRIA	24	RS 600,00	RS 14.400,00	48	RS 600,00	RS 28.800,00	50%
60	TENDAS 5MX5M, COM FECHAMENTO DE FUNDO	DIÁRIA	24	RS 620,00	RS 14.880,00	48	RS 620,00	RS 29.760,00	50%
61	TENDAS 6MX6M	DIÁRIA	24	RS 750,00	RS 18.000,00	48	RS 750,00	RS 36.000,00	50%
62	TENDAS 6MX6M, COM FECHAMENTO DE FUNDO	DIÁRIA	20	RS 800,00	RS 16.000,00	48	RS 800,00	RS 38.400,00	42%
63	TENDAS 8MX8M	DIÁRIA	24	RS 900,00	RS 21.600,00	48	RS 900,00	RS 43.200,00	50%
64	TENDAS 8MX8M, COM FECHAMENTO DE FUNDO	DIÁRIA	24	RS 909,00	RS 21.816,00	48	RS 909,00	RS 43.632,00	50%
65	TENDAS PIRAMIDAL 3X3MTS COM 2,40M DE ALTURA, LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO	DIÁRIA	24	RS 400,00	RS 9.600,00	48	RS 400,00	RS 19.200,00	50%
69	BRIGADISTA: O SERVIÇO DE BRIGADISTA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO TODO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA NO SENTIDO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE CAOS E SITUAÇÕES DE PÂNICO INDICADA PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS.(DESARMADO) - 1 DIÁRIA DE 8 HORAS	DIÁRIA	120	RS 132,66	RS 15.919,20	300	RS 132,66	RS 39.798,00	40%
70	DECORADOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	10	RS 75,00	RS 750,00	20	RS 75,00	RS 1.500,00	50%
71	ELETRICISTA - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	10	RS 50,00	RS 500,00	20	RS 50,00	RS 1.000,00	50%
72	LOCUTOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	10	RS 50,00	RS 500,00	20	RS 50,00	RS 1.000,00	50%
73	RECEPCIONISTAS PARA EVENTOS - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	27	RS 50,00	RS 1.350,00	100	RS 50,00	RS 5.000,00	27%
3	TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 5.000 ANSI LUMENS	DIÁRIA	6	RS 548,00	RS 3.288,00	12	RS 548,00	RS 6.576,00	50%
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 L.T, PESO TOTAL 75KG.	UNID	106	RS 108,13	RS 11.461,78	225	RS 108,13	RS 24.329,25	47%
23	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO / PRATICAVEL TAMANHO 10MX10M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS - 1 DIA	UNID	5	RS 7.300,00	RS 36.500,00	12	RS 7.300,00	RS 87.600,00	42%



24	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO / PRATICÁVEL TAMANHO 10MX10M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS - 2 DIAS	UNID	1	RS 8.800,15	RS 8.800,15	2	RS 8.800,15	RS 17.600,30	50%
25	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO / PRATICÁVEL TAMANHO 10MX10M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS - 4 DIAS	UNID	1	RS 11.300,00	RS 11.300,00	2	RS 11.300,00	RS 22.600,00	50%
26	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PALCO / PRATICÁVEL TAMANHO DE 8MX8M ATÉ 10X10M, PARA EVENTOS DE 1000 A 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS - 1 DIA	UNID	4	RS 3.900,00	RS 15.600,00	12	RS 3.900,00	RS 46.800,00	33%
27	ILUMINAÇÃO DE PALCO / PRATICÁVEL TAMANHO ATÉ 8MX8M, PARA EVENTOS DE ATÉ 200 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS - 1 DIA	UNID	19	RS 3.270,00	RS 62.130,00	48	RS 3.270,00	RS 156.960,00	40%
28	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO / PRATICÁVEL TAMANHO ATÉ 8MX8M, PARA EVENTOS DE 200 A 1000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS - 1 DIA	UNID	12	RS 2.300,00	RS 27.600,00	24	RS 2.300,00	RS 55.200,00	50%
30	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M	DIÁRIA	6	RS 2.600,00	RS 15.600,00	15	RS 2.600,00	RS 39.000,00	40%
31	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M - 2 DIAS	DIÁRIA	1	RS 3.800,00	RS 3.800,00	2	RS 3.800,00	RS 7.600,00	50%
32	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M - 4 DIAS	DIÁRIA	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00	2	RS 5.000,00	RS 10.000,00	50%
33	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M - CLIMATIZADO 1 DIA	DIÁRIA	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00	4	RS 3.000,00	RS 12.000,00	50%
34	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M - CLIMATIZADO - 2 DIAS	DIÁRIA	1	RS 3.500,00	RS 3.500,00	2	RS 3.500,00	RS 7.000,00	50%
35	CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M - CLIMATIZADO - 4 DIAS	DIÁRIA	1	RS 4.550,00	RS 4.550,00	2	RS 4.550,00	RS 9.100,00	50%
74	100 metros de Anquibancadas modular - Para 10 (dez) dias, em estrutura tubular metálica composta de 08 (oito) degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura a 1,60 m de altura do piso. Anquibancada deverá ter 200 (duzentos) metros lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10m de altura e na parte superior posterior de 2,00m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60m. A anquibancada deverá conter túneis de acesso internos com escadas, sinalizados e iluminado, adequadamente para seu uso. Obs.: A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. No patamar de acesso deverá ser implantado uma área de PNEsp com capacidade de 15 cadeirantes, dotado com rampas de acesso e guarda corpo conforme as normas da ABNT.	DIARIAS	4	RS 24.697,20	RS 98.788,80	10	RS 24.697,20	RS 246.972,00	40%
75	200 metros de Anquibancadas modular - Para 5 (cinco) dias, em estrutura tubular metálica composta de 08 (oito) degraus mais um patamar de acesso de 1,20 m de largura a 1,60 m de altura do piso. Anquibancada deverá ter 200 (duzentos) metros lineares dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10m de altura e na parte superior posterior de 2,00m de altura com modulação do piso de 2,25 x 0,60m. A anquibancada deverá conter túneis de acesso internos com escadas, sinalizados e iluminado, adequadamente para seu uso. Obs.: A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. No patamar de acesso deverá ser implantado uma área de PNEsp com capacidade de 15 cadeirantes, dotado com rampas de acesso e guarda corpo conforme as normas da ABNT.	DIARIAS	2	RS 39.700,00	RS 79.400,00	5	RS 39.700,00	RS 198.500,00	40%
VALORTOTAL				RS 1.657.166,51	VALORTOTAL	RS 3.861.492,15			

Insta salientar que a responsabilidade por gerenciar os limites previstos nos referidos dispositivos é do órgão gerenciador, que somente poderá autorizar a adesão pelo órgão não participante sem ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos pelos valores registrados na Ata.

Nota-se que no Projeto Básico emitido pela Sra. Debora Novotck Carvalho da Silva, Auxiliar Administrativo, CT nº. 65.854, esclarece que: *"As utilizações dos itens serão de acordo com a demanda para cada evento. Os itens 07, 20, 21 e o lote 05 não foram aderidos pois os mesmos não atendem as demandas dos eventos."*

Consta nos autos, cópia dos documentos do certame que registrou preços na Ata a ser aderida, como: parecer jurídico para análise quanto a legalidade da minuta do edital e anexos; atas de sessão pública do pregão; ata registro de preços nº 063/2022 CEL/SEVOP/PMM, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.835/2022-PMM, homologando os itens relacionados acima as empresas vencedoras **C.A KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 12.632.639/0001-79; **G.M. FEITOSA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 41.245.509/0001-81 e **STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 24.649.810/0001-31.

Desta forma, os quantitativos de itens a serem registrados decorrem da demanda analisada pelo setor técnico competente.

Portanto, esta Controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e formação da demanda, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

f) Qualificação econômico-financeira da empresa:

Quanto à avaliação econômico - financeira das pretensas contratadas, competência essa deste Controle Interno, observamos que foi anexado aos autos documentos contábeis ano base 2021 da citada empresa, e pela análise dos referidos documentos, visualizamos que a mesma possui índices de liquidez maior que 1, indicador usualmente utilizado neste Município para aferir a boa situação financeira de uma empresa.

Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela empresa retro mencionada, sendo de total responsabilidade desta e do profissional responsável pela contabilidade da mesma a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial, DRE e Índices de Liquidez.

g) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A comprovação de Regularidade Fiscal é requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração Pública, com isso ressalta-se que analisando os documentos verifica-se que foram acostadas certidões junto a Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda FGTS, Trabalhista e Judicial Cível, que comprovaram a conformidade desta para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93.

Recomendamos que no momento da assinatura dos Contratos, sejam verificadas as autenticidades das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa pretensa contratada, e ainda que sejam atualizadas todas as certidões que por ventura estiverem vencidas.

h) Previsão de Disponibilidade Orçamentária:

Além dos requisitos elencados na legislação, há ainda o requisito de disponibilidade orçamentária para que seja legal a concretização da despesa.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (art. 10, IX, da Lei nº 8.429/92 e art. 38 e 55 da Lei nº 8.666/1993).

Em cumprimento a tal disposição, foi colacionado ao processo Indicação do Objeto e do Recurso informando à rubrica que o presente dispêndio será custeado.

Destaca-se que o ordenador da despesa apresentou Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, nos termos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, informando que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Objeto de Análise

A análise do controle interno se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo licitatório de CARONA quanto à apreciação da vantajosidade da contratação em face dos preços registrados, a compatibilidade do quantitativo e o limite permitido legalmente, bem como, a verificação da indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio. Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Desta forma, esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos da contratação por tratar-se do poder discricionário da Administração, logo fora da competência do Controle Interno.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado, não sendo possível adentrar na análise da conveniência e da oportunidade na prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos técnico-administrativo, assim como os requisitos legalmente impostos.

Recomendamos que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto aos cumprimentos dos elementos legais, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, em atendimento a Lei 8.666/93.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:

- Recomendamos que no momento da assinatura do Contrato, sejam verificadas as autenticidades das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa pretensa contratada, e ainda que sejam atualizadas todas as certidões que por ventura estiverem vencidas;
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a boa execução do contrato, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;
- Nota-se que a análise da viabilidade e legalidade do procedimento e da Minuta do Contrato serão realizadas mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona a Lei 8.666/93;

A Secretaria Municipal de Cultura registrou no **Memorando nº. 139/2023 - FMC** emitido em 25 de janeiro de 2023 pelo Sr. Josafá Gomes de Araújo - Secretário Municipal de Cultura (Dec. nº. 697/2022), que o prazo de vigência do Contrato oriundo da presente Adesão será de 05 (cinco) meses. Ressaltamos que as medidas para a abertura e o encerramento de um PREGÃO adequado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

5. CONCLUSÃO

A presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por este motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

Vale registrar que a presente análise tem por base, exclusivamente, os elementos constantes no procedimento até esta data, cabendo a esta Controladoria analisar as questões pertinentes à sua natureza técnica.

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos, assim como as razões apresentadas para a realização do procedimento, são de inteira responsabilidade e veracidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo

com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal.

No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à realização do procedimento administrativo, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que atendida às recomendações exaradas nesse parecer.

Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Central de Licitações e Contratos (CLC).

Parauapebas/PA, 03 de fevereiro de 2023.


VIVIANNE DA SILVA GODOI
Agente de Controle Interno
Decreto nº 480/2022

ELINETE VIANA Assinado de forma
DE digital por ELINETE
LIMA:634713612 VIANA DE
00 LIMA:63471361200

JÚLIA BELTRÃO DIAS PRAXEDES
Controladora Geral do Município
Dec. nº. 767 de 25.09.2018